



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal
Nº. 470/2015**

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 470/2015** que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2014".

Sendo para o momento, subscrevo-me.

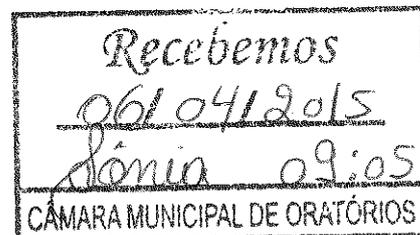
Oratórios/MG, 02 de abril de 2015.

Carlos Roberto de Lima

Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios

Ao
Exmo. Senhor
Márcio de Campos
Presidente da Câmara





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 470/2015

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2014.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do §2º do art. 16 da Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2014 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, observará edital, a ser baixado 180 (cento e oitenta) dias antes da data referida no parágrafo anterior, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá observar as seguintes normas:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no processo de escolha a ser realizado no ano de 2015.

Oratórios, 02 de abril de 2015.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios